



**ADAPAR**  
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

**PORTARIA N° 110, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 14.504.192-9. Portaria ADAPAR nº 70, de 27 de Março de 2017.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 70, de 27 de Março de 2017, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9915, de 29 de Março de 2017, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 14.504.192-9, tendo como objetivo, averiguar a ocorrência de arrombamento e o furto de peças do veículo oficial, que integra o patrimônio da Adapar na URS de Francisco Beltrão.

Com base nos depoimentos, averiguações e documentos que integram os autos, conclui a Comissão de Sindicância por eximir de culpa no referido furto os servidores da ULSA de Francisco Beltrão, considerando a falta de segurança local e de alarmes nos veículos oficiais que integram o patrimônio da Adapar.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos, e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão à Gerencia Administrativa;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

  
**Inácio Afonso Kroetz**  
Diretor Presidente

**PUBLICADO**  
Data: 09/05/17  
DOE nº 9940